



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO n. 001/2012

O Prefeito do Município de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais, com vistas à nomeação de um Psicólogo para preenchimento de vaga existente no Quadro de Pessoal, CONVOCA o candidato classificado no concurso de ingresso realizado em 2012, conforme quadro abaixo, com expectativa de nomeação para excedentes, caso haja desistência dos convocados, para se apresentar até o dia 08 de janeiro de 2016, às 15 (quinze) horas, no Departamento Geral de Recursos Humanos (Rua Cel. Batista, n. 335, Centro), munidos dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência (cópia);
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP (cópia);
- Carteira de Identidade (cópia);
- CPF (cópia);
- Título eleitoral e comprovante das quitações eleitorais (cópia);
- Certidão de casamento ou nascimento, conforme o caso (cópia);
- Comprovante das obrigações militares, se do sexo masculino (cópia);
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, quando for o caso (cópia);
- Certidão de antecedentes criminais expedida por cartório criminal;
- Declaração do convocado de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- Declaração do convocado de que não está aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Declaração do convocado de que não está em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterados pelas Emendas Constitucionais n. 19 e 20;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo (cópia);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe; e,
- 01 foto 3x4 recente.

EMPREGO	CONVOCADO	CLAS.
Psicólogo	PAULO ROBERTO RIBEIRO MARINHO	16º

O candidato deverá comparecer no Departamento Geral de Recursos Humanos, no dia 08 de janeiro de 2016, às 15h30min, para que sejam providenciados os exames médicos necessários.

O não comparecimento em dia e horário determinado poderá acarretar a perda dos direitos decorrentes do concurso público.
Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2015

OBJETO: Contratação da empresa **SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, para realização de show no Evento **Grito de Carnaval**, que será realizado no dia 17 de Janeiro praça Rui Barbosa.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2015

OBJETO: Contratação da empresa **J. R. BRAZ - ME**, para serviços de funilaria do veículo Saveiro AKE 9214, da Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 515/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E J. R. BRAZ - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação da empresa J. R. BRAZ - ME, para serviços de funilaria do veículo Saveiro AKE 9214, da Secretaria Municipal de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0610.0412200072.037 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 2999.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

FISCAL CONTRATO: Gláucio Cícero da Silva

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 165/2015.

Jacarezinho/PR, 17 de dezembro 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 516/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E PREMETALMIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso V.

OBJETO: Contratação da empresa PREMETALMIX CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, para fornecer concreto usinado para a Secretaria Municipal de Conservação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.138 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1699.

1110.1545200252.140 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1631.

1110.1545200252.141 3.3.90.30.00 FR - 000 Cód. Reduzido 2000.

1110.1545200252.141 3.3.90.30.00 FR - 504 Cód. Reduzido 2930.

VALOR: R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

FISCAL CONTRATO: Levy dos Santos Moraes.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 166/2015.

Jacarezinho/PR, 17 de dezembro 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 517/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso III.

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para realização de show no Evento Grito de Carnaval, que será realizado no dia 17 de Janeiro praça Rui Barbosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1210.2369100272.149 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1082.

1210.1442200262.150 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 3077.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

FISCAL CONTRATO: Karolina Celestino de Oliveira.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 43/2015.

Jacarezinho/PR, 17 de dezembro 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 518/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E TANIA MUNIZ CALDONAZZO - ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

OBJETO: Contratação da empresa TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO - ME, para fornecer material elétrico para o setor de iluminação pública para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.139 3.3.90.30.00 FR - 507 Cód. Reduzido 1528.

VALOR: R\$ 53.113,50 (cinquenta e três mil cento e treze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2015.

FISCAL CONTRATO: Aparecido Antônio Alves.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 167/2015.

Jacarezinho/PR, 17 de dezembro 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5296/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 06, de 08/02/1996, e demais alterações; considerando o Parecer Jurídico nº. 727/2014, de 15/12/2014, que subordina o deferimento do pedido objeto do protocolo nº 4500/2014; ao cumprimento das exigências da já mencionada LC; considerando o que dispõe a Lei Federal nº 6.766, de 19.12.79, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de 1 (um) terreno inserido no perímetro urbano, localizado na Rua Paraná, Próximo ao Bairro Vila Maria Angélica, nesta municipalidade, de acordo com a matrícula nº. **15.298**, com área total de **5.049,94m²**, de propriedade de **Rossito & Buzzeti Empreendimentos LTDA - ME** em **14 Lotes** (treze) lotes :

Quadra A: Lote 01 com área de 261,620m², Lote 02 com área de 268,85m², Lote 03 com área de 266,06m², Lote 04 com área de 258,10m², Lote 05 com área de 258,10m², Lote 06 com área de 258,10m², e Área Verde Lote 07 quadra A com área de 250,21m².

Quadra B: Lote 01 com área de 268,97m², Lote 02 com área de 264,40m², Lote 03 com área de 264,85m², Lote 04 com área de 267,48m², Lote 05 com área de 270,10m² e Área Verde Lote 06 quadra B com área 272,96m².

Art. 2º. Dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, se não for comprovado o registro imobiliário do desmembramento, este Decreto ficará revogado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o decreto nº 5080/2015.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2015

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 4/2015)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 62/2015
de 17 de dezembro de 2015

“Altera a Lei Complementar 39/2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido no Artigo 30, inciso VI, alterado pela Lei Complementar 61/2015, a alínea:

r) Chefe de Divisão de Combate a Endemias.

Art. 2º. Fica, em consequência, alterado o resumo dos cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde para o seguinte:

Quantidade	Cargo	Símbolo
01	Secretário	SEC
02	Diretor Geral de Departamento	CC1
07	Diretor de Departamento	CC2
05	Chefe de Divisão	CC3
03	Chefe de Seção	CC4

Art. 3º. Fica, ainda, incorporado ao Artigo 30, inciso VI, o seguinte parágrafo:

Parágrafo único O preenchimento do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Combate a Endemias é privativo de Servidor concursado do Município ou a ele cedido pelo Governo Federal ou Estadual, para atuar na área de saúde pública.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3302/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 104/2015)

LEI N. 3302/2015

de 17 de dezembro de 2015

"Substitui os Anexos "Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", "Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos" e "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", conforme os Artigos 3º. e 4º. da Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os Anexos "Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", "Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos" e "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", conforme os Artigos 3º. e 4º. da Lei Municipal 2.989, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3303/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 105/2015)

LEI N. 3303/2015

de 17 de dezembro de 2015

"Substitui os Anexos "Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", "Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos" e "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" e Anexo de "Riscos Fiscais e Metas Fiscais", conforme a Lei Municipal 3.259, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam substituídos os Anexos "Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais", "Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos" e "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental" e Anexo de "Riscos Fiscais e Metas Fiscais", conforme a Lei Municipal 3.259, de 28 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3305/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 124/2015)

LEI N. 3305/2015

de 17 de dezembro de 2015

"Dispõe sobre o Programa Incentivado de Pagamento de Débitos – PIPD Municipal".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Incentivado de Pagamento de Débitos – PIPD Municipal, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhorias), com vencimentos até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não.

§ 1º. Para os fins previstos nesta Lei, considerar-se-ão passíveis de inclusão no Programa Incentivado de Pagamento de Débitos – PIPD Municipal, à opção do sujeito passivo, a reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional com a devida cobrança de atualização monetária.

§ 2º. O PIPD Municipal não alcança débitos relativos à Taxa Anual de Vistoria de Segurança Contra Incêndio (Prevenção), devida por contribuinte pessoa jurídica, bem como aqueles referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 2º. O ingresso no PIPD Municipal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a pagamento à vista dos débitos fiscais referidos no Artigo anterior.

Parágrafo Único O ingresso no PIPD Municipal implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no Artigo 1º. em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, declarados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da opção.

Art. 3º. A opção pelo PIPD Municipal poderá ser formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da regulamentação desta Lei, mediante a utilização do Termo de Opção do PIPD Municipal, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Aos créditos tributários de que trata o Artigo 1º., incluídos no PIPD Municipal, devidamente confessados pelo sujeito passivo, será concedida a redução de 70% (setenta por cento) do valor dos encargos legais (multa e juros) dos débitos tributários ou não tributários abrangidos por esta Lei.

§ 1º. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a adesão ao Programa, sob pena de o contribuinte ser imediatamente excluído do Programa.

§ 2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e a atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e até 31 de dezembro de 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 3º. O PIPD Municipal deverá ser pago até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira parcela no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

§ 4º. O pedido de PIPD Municipal implica:

I – em confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários; e
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

Art. 5º. O contribuinte será excluído do PIPD Municipal, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo PIPD Municipal e não incluído na confissão a que se refere o Artigo 2º. desta Lei, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do PIPD Municipal, desde que os mesmos sejam cientificados;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Jacarezinho e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PIPD Municipal;

VI – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que compoñham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais.

Parágrafo Único A exclusão do contribuinte, do PIPD Municipal, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no PIPD Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3306/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.12/2015)

LEI N. 3306/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Revigora a Lei Municipal 2.067, que denomina de Rua FRANCO OLIVIERI a Avenida 5 do Jardim Panorama, e revoga a Lei Municipal 2.909, que denomina de Rua FRANCO OLIVIERI a via que liga a Rua Professora ÁUREA BENCK à Rua NELSON JORGE, localizada no Jardim Panorama”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revigorada a Lei Municipal 2.067, de 17 de julho de 2009, que denomina de Rua FRANCO OLIVIERI a Avenida 5 do Jardim Panorama.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal 2.909, de 17 de setembro de 2013, que denomina Rua FRANCO OLIVIERI a via que liga a Rua Professora ÁUREA BENCK à Rua NELSON JORGE, no Jardim Panorama.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3307/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.25/2015)

LEI N. 3307/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Denomina de Rua FRANCISCO CONSULIN a atual Rua PROJETADA 3, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua FRANCISCO CONSULIN a atual Rua Projetada 3, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3308/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.26/2015)

LEI N. 3308/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Denomina de Rua OCTÁVIO CONSOLIN a atual Rua Projetada 9, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua OCTÁVIO CONSOLIN a atual Rua Projetada 9, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3309/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.27/2015)

LEI N. 3309/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Denomina de Rua ANTONIO CONSOLIN a atual Rua Projetada 14, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua ANTONIO CONSOLIN a atual Rua Projetada 14, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3310/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.28/2015)

LEI N. 3310/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Denomina de Rua GENÉSIO JORGE DA ROSA a atual Rua Projetada 4, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua GENÉSIO JORGE DA ROSA a atual Rua Projetada 4, localizada na Vila Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal 1.321, de 15 de maio de 1998.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3311/2015

(Projeto de Lei do Legislativo n.29/2015)

LEI N. 3311/2015

de 17 de dezembro de 2015

“Denomina de Rua JOÃO MANFRÉ FILHO a atual Rua F, localizada na Vila Ema”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua JOÃO MANFRÉ FILHO a atual Rua F, localizada na Vila Ema.

Art. 2º. A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placa com a nova denominação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5299/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o índice de inflação estabelecido pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos monetariamente, a partir de **1º de janeiro de 2016**, em **10,4762%** (dez vírgula quatro mil setecentos e sessenta e dois por cento) todos os tributos desta municipalidade, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5300/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – e de tributos agregados referentes ao exercício de **2016**, serão concedidos descontos de:

a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **10 de março de 2016**.

b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **30 de dezembro de 2015**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **10 de março de 2016**.

Parágrafo Único. O referido tributo poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **10 de março de 2016**, e os demais no dia **10** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5301/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Nos recolhimentos da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária referentes ao exercício de **2016**, serão concedidos descontos de:

a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar os pagamentos em quotas únicas até o dia **15 de abril de 2016**.

b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **30 de dezembro de 2015**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar os pagamentos em quota única até o dia **15 de abril de 2016**.

Parágrafo Único. As referidas taxas poderão ser pagas em até **03** (três) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **15 de abril de 2016**, e os demais no dia **15** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5302/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº 42, de 22 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município), em seu artigo 28, §§ 1º e 2º.

DECRETA:

Art. 1º. No recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN FIXO** referente ao exercício de **2016**, serão concedidos descontos de:

a) - **10%** (dez por cento) ao contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2016**.

b) - **15%** (quinze por cento) ao contribuinte que não possuindo em **30 de dezembro de 2015**, quaisquer débitos com o Município de Jacarezinho, vencidos, parcelados ou não, efetuar o pagamento em quota única até o dia **20 de fevereiro de 2016**.

Parágrafo Único. O referido imposto poderá ser pago em até **10** (dez) parcelas de iguais valores, não inferiores a **R\$ 20,00** (vinte reais) cada uma, com o primeiro vencimento no dia **20 de fevereiro de 2016**, e os demais no dia **20** de cada um dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5303/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2100/2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os cidadãos adiante indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

TITULARES

1. Francisco Carlos Fritzen Soares – Representante do Conselho Municipal de Educação
2. Lorena Kalil – Representante do Poder Executivo Municipal
3. Maria Cristina Serra do Nascimento – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4. Cláudia Nogueira Queiroz - Representante da Direção das Escolas Públicas Municipais
5. Tereza Cristina Novais Sá Teles Silva – Representante do Professores da Educação Pública Municipal
6. Juliana Luzia Cruz Oliveira - Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos da Educação Pública Municipal
7. Délia Aparecida Colorado da Silva – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
8. Luciana Simone de Araujo – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
9. Maurício Augusto de Moraes– Representante de Alunos da Educação Básica Pública
10. Aluísio Bernardes Carlomagno – Representante de Alunos da Educação Básica Pública
11. Anésio José Duarte Filho – Representante dos Professores da Educação Básica Pública, indicado pela APP Sindicato – Núcleo Sindical de Jacarezinho
12. Miriam de Fátima Soares Riças – Representante do Conselho Tutelar

SUPLENTE

1. Luís Alberto dos Santos Masson – Representante do Conselho Municipal de Educação
2. Vinicius Pimenta de Lima – Representante do Poder Executivo Municipal
3. Maria Elizabeth Rodrigues Carreira Fagá – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4. Renata Cristina da Costa – Representante da Direção das Escolas Públicas Municipais
5. Silvana de Cassia dos Santos – Representante do Professores da Educação Pública Municipal
6. Carlos Henrique Ferraz Caetano – Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos da Educação Pública Municipal
7. Márcia Regina Vital Torres - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública

8. Patrícia Dari da Silva – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
9. Amilton de Souza - Representante de Alunos da Educação Básica Pública
10. Antonio Marcelino Duarte - Representante de Alunos da Educação Básica Pública
11. Silvio Marcondes - Representante dos Professores da Educação Básica Pública, indicado pela APP Sindicato – Núcleo Sindical de Jacarezinho
12. Rogério de Oliveira Quintino – Representante do Conselho Tutelar

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5304/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 39/2009, de 31.08.2009, e demais alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o Chefe de Seção de Conservação de Vias Públicas de Marques dos Reis, da Secretaria Municipal de Conservação urbana, Símbolo CC4, **Antonio Barbosa**, a contar de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 16 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO Nº 56/2015
Processo nº 59/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e Capacitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 e com **PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO**, a favor da empresa CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, versando sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e capacitação para três Vereadores desta Casa de Leis, por meio da realização do curso sobre a "A Câmara Municipal e os Tributos do Município", sendo o custo no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto na Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 9 de dezembro de 2015.

Valdir Pereira Maldonado
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 520/2015

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso IV.

OBJETO: Contratação da empresa Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, Execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento de cargos efetivos Grupo Ocupacional Técnico do Município de Jacarezinho

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0310.0206200042.017 - 3.3.90.39.00 - FR-000 - Cód.Reduzido 1339

0610.0412200072.037 - 3.3.90.39.00 - FR-000 - Cód.Reduzido 2045.

VALOR: R\$ 72.000,000 (Setenta e dois mil reais), para a participação de até 1500 inscritos, sendo cobrado o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

FISCAL CONTRATO: João Carlos Malaghine Junior.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 168/2015.

Jacarezinho/PR, 18 de dezembro 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5305/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 44/2010, de 11.08.2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os valores para as multas estabelecidas no Código de Posturas do Município de Jacarezinho - Lei Municipal nº 44/2010:

PENA	MÍNIMA	MÁXIMA
LEVE	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
MÉDIA	R\$ 1.001,00	R\$ 3.000,00
GRAVE	R\$ 3.001,00	R\$ 5.000,00
GRAVÍSSIMA	R\$ 5.001,00	R\$ 10.000,00

Art. 2º A definição dos quantitativos, mensurados entre os valores mínimos e máximos, deverá ser efetuada pelo fiscal responsável pela autuação.

Parágrafo Único: O fiscal, para a definição do valor da multa, deverá considerar cada situação fática, em caráter individual, e o grau de dificuldade para a solução do caso.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº. 5.285/2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de Dezembro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 179/2013.

CONTRATO Nº: 334/2013.

OBJETO: Contratação de serviços de seguro de veículos.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 10 de dezembro de 2016.
Jacarezinho, 10 de Dezembro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2013.

CONTRATO Nº: 341/2013.

OBJETO: Construção de EMEI no bairro Aeroporto, conforme o Termo de Compromisso PAC2 - 05528/2013, firmado entre o Município de Jacarezinho-PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2013, que objetiva a prestação de serviços de engenharia para construção de escola do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 30 de Abril de 2016.

Jacarezinho, 16 de Dezembro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2015

OBJETO: Contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, para executar serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os cargos indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e artigo 34, XI, da Lei Estadual 15.608/2007, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 18 de dezembro de 2015.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3304/2015

(Projeto de Lei do Executivo n. 123/2015)

LEI N. 3304/2015
de 17 de dezembro de 2015

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal 3.175, de 17 de dezembro de 2014, alteração das demais peças orçamentárias vigentes e da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a dotação abaixo especificada e conseqüentes alterações no Plano Plurianual – PPA Quadriênio 2014 a 2017 (Lei 2.989, de 19 de dezembro de 2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 (Lei 3.057, de 7 de julho de 2014):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884300000.004	
4.6.90.91.00	111	Sentenças Judiciais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884300000.002	
4.6.90.71.00	107	Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	65.000,00
DOTAÇÃO		0510.2884300000.003	
3.2.90.21.00	109	Juros Sobre a Dívida por Contrato – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
4.6.90.71.00	110	Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	110.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.011	
9.9.99.99.00	121	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 17 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3312/2015

(Projeto de Lei do Executivo n.106/2015)

LEI N. 3312/2015 de 18 de dezembro de 2015

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2016”.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho para o Exercício Financeiro de 2016, nos termos do Artigo 165, § 5º. da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º. A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 101.500.000,00 (cento e um milhões e quinhentos mil reais), conforme o Quadro I demonstrado em anexo.

I – O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 74.296.000,00 (setenta e quatro milhões duzentos e noventa e seis mil reais); e

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 27.204.000,00 (vinte e sete milhões duzentos e quatro mil reais).

Parágrafo Único A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para alocação e cobertura das despesas públicas, e todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – Resumo Geral da Receita da Lei Federal 4.320/1964.

RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária	R\$	14.280.700,00
1200 – Receitas de Contribuições	R\$	1.400.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	1.552.477,20
1600 – Receita de Serviços	R\$	114.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	85.383.322,80
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	3.845.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	106.575.500,00
(-) Dedução – Renúncia	R\$	102.000,00
(-) Dedução – Descontos Concedidos	R\$	460.000,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	R\$	11.050.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	94.963.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100 – Operações de Crédito	R\$	4.800.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	1.736.500,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	6.536.500,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$	101.500.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal:

01 – Poder Legislativo	R\$	4.000.000,00
02 – Secretaria Municipal de Gabinete e Chefia do Executivo	R\$	1.909.000,00
03 – Procuradoria Geral do Município	R\$	757.000,00
04 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	938.000,00





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

05 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	6.174.000,00
06 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	5.389.300,00
07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	R\$	32.861.000,00
10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	R\$	6.758.000,00
11 – Secretaria Municipal de Conservação Urbana	R\$	10.794.700,00
12 – Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	R\$	1.984.000,00
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.731.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	74.296.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	23.280.000,00
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.924.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	27.204.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	101.500.000,00
II – POR FUNÇÕES:		
a) Orçamento Fiscal:		
01 – Legislativa	R\$	4.000.000,00
02 – Judiciária	R\$	757.000,00
04 – Administração	R\$	16.217.300,00
05 – Defesa Nacional	R\$	50.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	245.000,00
12 – Educação	R\$	31.547.000,00
13 – Cultura	R\$	712.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	20.000,00
15 – Urbanismo	R\$	13.419.700,00
16 – Habitação	R\$	30.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	564.000,00
20 – Agricultura	R\$	142.000,00
22 – Indústria	R\$	486.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	478.000,00
26 – Transporte	R\$	500.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	601.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	3.577.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	950.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	74.296.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
08 – Assistência Social	R\$	3.923.000,00
10 – Saúde	R\$	23.279.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	2.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	27.204.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	R\$	101.500.000,00
III – POR SUBFUNÇÕES:		
a) Orçamento Fiscal:		
031 – Ação Legislativa	R\$	3.685.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	757.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	512.000,00
122 – Administração Geral	R\$	12.652.875,00
123 – Administração Financeira	R\$	1.379.000,00
124 – Controle Interno	R\$	168.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	476.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	1.375.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	216.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	944.000,00
153 – Defesa Terrestre	R\$	50.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

181 – Policiamento	R\$	240.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	5.000,00
271 – Previdência Básica	R\$	1.855.800,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.156.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	19.330.500,00
364 – Ensino Superior	R\$	242.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	6.508.125,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	425.000,00
367 – Educação Especial	R\$	1.035.000,00
391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	167.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	545.000,00
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	R\$	20.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	5.760.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	7.669.700,00
482 – Habitação Urbana	R\$	20.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	564.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	R\$	142.000,00
661 – Promoção Industrial	R\$	362.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	270.000,00
692 – Comercialização	R\$	136.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	500.000,00
811 – Desporto de Rendimento	R\$	28.000,00
813 – Lazer	R\$	573.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.300.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	1.277.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	950.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	74.296.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social:		
122 – Administração Geral	R\$	4.273.100,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	85.920,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	69.080,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.273.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	972.500,00
301 – Atenção Básica	R\$	11.100.400,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.350.350,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	820.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	723.900,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	1.223.350,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	130.400,00
511 – Saneamento Básico Rural	R\$	380.000,00
512 – Saneamento Básico	R\$	800.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	2.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	27.204.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO	R\$	101.500.000,00
IV – POR NATUREZA DA DESPESA DO MUNICÍPIO:		
a) GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA:		
1. Orçamento Fiscal:		
3 - Despesas Correntes		
1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	36.997.800,00
2 – Juros e Amortização da Dívida	R\$	280.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	26.600.200,00
4 – Despesas de Capital		
4 – Investimentos	R\$	7.448.000,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	2.020.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência

R\$ 950.000,00

Total do Orçamento Fiscal

R\$ 74.296.000,00

2. Orçamento da Seguridade Social:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais

R\$ 13.920.110,00

2 – Outras Despesas Correntes

R\$ 11.597.990,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos

R\$ 1.685.900,00

Total do Orçamento da Seguridade Social

R\$ 27.204.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$ 101.500.000,00

Art. 4º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e Artigos 7º., 42 e inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro de um mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso V do Artigo 167 da Constituição Federal e Artigos 7º., 42 e inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizado a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º. desta Lei os créditos previstos no *caput* deste Artigo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal e Artigos 7º., 42 e inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizado a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º. Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º. Ficam excluídos do limite fixado no Artigo 4º. desta Lei os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 8º. Utilizar os recursos vinculados à reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º., inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, e no Artigo 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Parágrafo Único Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o Artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 10 Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos 4 (quatro) meses do Exercício poderão ser incorporados ao Orçamento do Exercício de 2016, por ato do Chefe do Poder Executivo no exato limite de seus saldos, conforme § 2º. do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 11 Os órgãos e entidades mencionados no Artigo 1º. desta Lei ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 12 Durante o Exercício de 2016, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas prioritizados.

Art. 13 O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o Artigo 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2016.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2016.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 18 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5306/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e trez mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0210.04131200032.010	
3.1.90.11.00	38	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.045	
3.1.90.11.00	159	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente.	40.000,00
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.109	
3.1.90.11.00	451	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	6.000,00
DOTAÇÃO		0910.0824300202.112	
3.1.90.11.00	465	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	4.000,00
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	1210	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1210.0412200262.143	
3.1.90.11.00	611	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			53.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior serão efetuadas Reduções das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0200	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CHEFIA DO EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0210.04131200032.010	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.1.90.16.00	40	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	2.000,00
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1212200082.045	
3.1.90.13.00	161	Obrigações Patronais – Pessoal – Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente.	40.000,00
ORGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0910.0812200202.109	
3.1.90.16.00	453	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	6.000,00
DOTAÇÃO		0910.0824300202.112	
3.1.90.13.00	466	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	4.000,00
ORGÃO	1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. IND. TURISMO E SERVIÇOS.	
UNIDADE	1210	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1210.0412200262.143	
3.1.90.16.00	613	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	1.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			53.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5307/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, e nº. 3.304 de 17 de dezembro de 2015, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884300000.004	
4.6.90.91.00	111	Sentenças Judiciais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	185.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			185.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884300000.002	
4.6.90.71.00	107	Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	65.000,00
DOTAÇÃO		0510.2884300000.003	
4.6.90.71.00	110	Principal da Dívida Contratual Resgatado – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	110.000,00
DOTAÇÃO		0510.9999900320.011	
9.9.99.99.00	121	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			185.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5308/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º. Inciso III,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1012200112.082	
3.1.90.11.00	320	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00) - Exercício Corrente.	14.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030100122.084	
3.1.90.11.00	328	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00) - Exercício Corrente.	28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			42.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior serão efetuadas Reduções das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ORGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
UNIDADE	0810	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0810.1012200112.082	
3.1.90.13.00	321	Obrigações Patronais – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00) - Exercício Corrente.	14.000,00
DOTAÇÃO		0810.1030100122.084	
3.1.90.13.00	329	Obrigações Patronais– Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00) - Exercício Corrente.	28.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			42.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5309/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Artigo 5º, § I e II, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0310.0206200042.015	
3.1.90.13.00	56	Obrigações Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	1.000,00
3.1.90.16.00	57	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	1.500,00
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.2884300000.004	
4.6.90.91.00	111	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	655.000,00
DOTAÇÃO		0510.2884600000.005	
3.1.90.47.00	112	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	5.000,00
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412200072.035	
3.1.90.11.00	123	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	2.000,00
3.1.90.16.00	125	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	1.000,00
ORGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO URBANA.	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1110.0412200252.136	
3.1.90.11.00	577	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores.	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			668.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0863 - 21 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos abaixo:

000	Recursos Ordinários (Livres).	668.500,00
TOTAL		668.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal